



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa um marco essencial no processo inicial de planejamento de contratações públicas. Ele é formulado para identificar e analisar cenários que possam atender à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Além disso, o ETP visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas.

Por meio dessas análises detalhadas, o ETP fornece informações cruciais que subsidiam a tomada de decisão, permitindo assim o avanço do processo de contratação. É a partir do ETP que se delineia o Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, estabelecendo assim uma base sólida para o prosseguimento das etapas subsequentes.

Em suma, o ETP não apenas caracteriza o interesse público envolvido na contratação, mas também propicia uma análise rigorosa das soluções disponíveis, garantindo que a decisão final seja embasada em dados técnicos e econômicos sólidos.

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Solicitação de compra: 892/2025

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Transportes

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Além de acesso entre locais por vias pavimentadas e estradas vicinais, em nosso município também existe a possibilidade de acesso por meio fluvial através de embarcação do tipo balsa.

Pertencente a frota municipal, existe a embarcação Vicente Zamboni, frota 101, sob inscrição nº 9610107907. Trata-se de uma balsa e de seu rebocador/empurrador denominado José de Assis sob inscrição nº 9610107915. Essa embarcação realiza travessias entre os Portos que ligam os municípios de Bituruna e Porto Vitória-PR, necessitando de tripulação especializada para a operação da mesma.

As pessoas aptas a conduzir uma embarcação desse porte precisam estar habilitadas, treinadas e em concordância com as exigências da Marinha do Brasil. Assim como para a condução dos demais veículos, para operação e movimentação de uma balsa, o condutor necessita estar devidamente documentado e apto ao serviço. Portanto não está autorizada qualquer pessoa a comandar as travessias de uma balsa, a não ser aquela devidamente treinada

e habilitada documentalmente para tal função.

Não tendo no quadro próprio, profissional habilitado para executar essa demanda, logo, o Município possui a necessidade da contratação de prestação de serviço especializado de Marinheiro e Auxiliar de convés.

4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em atendimento a demanda de travessia fluvial realizada por esse município, justifica -se a necessidade de contratação de prestação de serviço de Marinheiro e Auxiliar de convés para operação da embarcação Balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis. Esta previsão está contida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Bituruna – 2025, no item 62 do documento.

Desta forma, com a presente contratação a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para a contratação de prestação de serviço de Marinheiro e Auxiliar de convés para conduzirem a embarcação municipal Balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis. A contratação de profissionais habilitados torna-se de suma importancia para a condução e operação correta da embarcação que realiza a travessia fluvial entre os municípios de Bituruna e Porto Vitória-PR, devendo a tripulação estar devidamente documentada e apta para tal função. O critério estabelecido visa um atendimento ágil e eficaz, para a demanda de trabalho, considerando que a embarcação é uma das formas de acesso entre os municípios.

A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado formado como aquaviário Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas;

Possuir Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente toda a documentação e habilitação necessária para honrar com a prestação de serviço, conforme prazos e condições previstas.

A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para prestação de serviço de Marinheiro e Auxiliar de Convés foi realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal.

Para a realização do serviço, visando o pleno funcionamento e operação da frota municipal, não havendo tal especificação no quadro de cargos e funções municipal, identifica-se somente a prestação de serviço como a resolução do problema.

Neste sentido, com a disponibilidade de prestação de serviço este atendimento aconteceria de forma mais rápida e ágil, tornando-se mais vantajosa ao erário público.

Ressalta-se que a realização da pesquisa de preços supracitada para a prestação de serviço foi realizada através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros, suficientes para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo é a contratação de prestação de serviço para Marinheiro e Auxiliar de Convés para operação e condução da embarcação municipal Balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis, a ser realizada conforme a demanda necessária vindo a , justificar a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades e especificidades da frota 101 da Prefeitura Municipal de Bituruna- PR.

Considerando as soluções possíveis, entre a tercerização e realização de concurso público, a prestação de serviço de Marinheiro e Auxiliar de Convés mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos, de gerenciamento e de sustentabilidade. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

Registre-se que a contratação se justifica ainda, pela necessidade de continuidade do

atendimento de travessias fluviais entre os municípios de Bituruna e Porto Vitória-PR, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades é de um ano podendo ser prorrogado até 60 meses. O quantitativo foi definido pela expectativa de demanda contínua e possibilidade de prazo do processo licitatório.

Nesse sentido, a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, fez o levantamento das respectivas demandas da balsa, através de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos solicitantes.

09 – ESTIMATIVA DE VALORES

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública do município de Bituruna – PR, e considerando-se os quantitativos solicitados, a estimativa de custo total da contratação foi estimado de no valor total de R\$ 70.800,00 (setenta mil, oitocentos), conforme valores individualizados no quadro de cotação constante no processo que deu origem a esse ETP.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço a ser contratada deverá ser realizada de forma mensal, visando atendimento contínuo das atividades.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

A prefeitura municipal de Bituruna – PR, não possui contratações correlatas ao objeto da contratação.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios da contratação, através da proposta mais vantajosa, têm por finalidade a manutenção do serviço de travessia da Balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de assis entre os municípios de Bituruna e Porto Vitória-PR.

Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir aos usuários

o direito de ir e vir por outro acesso a não ser por via pavimentada ou estradas vicinais.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à prestação de serviço em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre participantes aptos e habilitados, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo, fator preponderante será o "menor preço por item", visando facilitar a administração contratual, e a competitividade no mercado.

13 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da prestação de serviço será através do relatório de controle de travessias emitido diariamente, indicando horário da travessia e placas dos veículos transportados. Sendo necessário a verificação prévia de servidor capacitado e apto para que ocorra a contratação.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de prestação de serviço para Marinheiro e Auxiliar de Convés torna-se a solução que se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que o processo licitatório para a contratação de prestação de serviço de Marinheiro e Auxiliar de Convés para operação e condução da Balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis, do município de Bituruna mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato.

17 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Prestação de serviço de Marinheiro e de Auxiliar de Convés para atuar na balsa Vicente Zamboni e rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente;

ANALISE DE RISCO						
ITEM	RISCO	PROBABIILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE X IMPACTO	CONSEQUENCIAS	CONTROLE
01	Impugnação prodeute aos termos do edital	Baixa	Medio	Baixo	Necessidade de correção e replucação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital a revisão do Dpto Juridico
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	Baixa	Alto	Medio	Licitação deserta, necessidade de realização do novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Baixa	Media	Média	Licitação deserta, necessidade de realização do novo certame	Revisar os requisitos Obrigatorios validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisas
04	Impugnação do resultado da licitação	Media	Media	Media	Atrasos nos prazos estimados para a contratação e ou alteração	Realizar conferencia detalhada da Documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
05	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	Baixa	Alto	Medio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual
06	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	Baixa	Alto	Medio	Atraso nos prazos estimados	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
07	Entrega do objeto em desconformidade	Baixa	Alto	Medio	Devolução do objeto e possivel atraso nos prazos para entrega	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual

18 - ANEXOS

Não há anexos;

19 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Edivaldo Giaretta
Assistente Administrativo

Evandro Nunes da Rocha
Secretário de Infraestrutura e Transporte

Assinantes

✓ **Edivaldo Giaretta**

Assinou em 28/03/2025 às 16:58:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Edivaldo Giaretta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Evandro Nunes da Rocha**

Assinou em 31/03/2025 às 08:44:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Evandro Nunes da Rocha, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1MP

37M

ROQ

EG4